

Secretaria de  
Estado da  
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
Portaria nº 933/2021 - CASA CIVIL

Revoga a Portaria nº 888/2021 e altera a forma e o cronograma para alimentação do *Smartsheet* e do envio dos relatórios mensais e quadrimestrais de resultado do gerenciamento e monitoramento da matriz de riscos e de outras informações.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, ao Termo de Compromisso nº 10/2019/GEAC - 9130670, à Portaria nº 1.181/2019/CASA CIVIL - 000016544659, à deliberação contida na Ata de Reunião do Comitê Setorial realizada em 23/09/2021 – 000024014592 – constante do processo SEI nº 202100013001777, e, em especial, à Política de Gestão de Riscos adotada pelo Governo de Goiás, a qual estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades para se aplicar a análise de riscos na tomada de decisões, e às recomendações feitas pela Consultoria da Controladoria-Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os proprietários de riscos da Secretaria de Estado da Casa Civil, visando à gestão e à evidenciação periódica do monitoramento dos riscos da pasta, alimentem o *Smartsheet* - que contém a matriz de riscos, mensalmente, até o dia 20 de cada mês, de forma objetiva, com inserção de registros, documentos, indicação de eventuais evidências e/ou justificativas relacionadas à gestão dos riscos que não guardem proporção com o contexto externo e interno da Secretaria. Caso não haja necessidade de incremento das ações, ou de registros e evidenciações na planilha, deverão fazer constar a informação a respeito da desnecessidade de inserção destes dados.

Art. 2º Determinar que todos os proprietários de riscos da Secretaria de Estado da Casa Civil encaminhem, mensalmente, até o dia 20 de cada mês - por meio do processo SEI nº 202100013001777, relatório consolidado das informações a que alude o artigo 1º.

Art. 3º Os proprietários de riscos poderão delegar as atribuições constantes do artigo 1º e do artigo 2º desta portaria.

*Parágrafo único.* Caso haja delegação das atribuições constates do *caput*, competirá aos proprietários de riscos validarem, no final de cada quadrimestre, antes da realização da reunião do Comitê Setorial, as informações inseridas no *Smartsheet* e no relatório consolidado.

Art. 4º Determinar que os membros responsáveis pelo Eixo IV do Escritório de *Compliance* realizem reuniões mensais com os proprietários de riscos até o dia 15 (quinze) de cada mês,

visando o acompanhamento e a monitorização das ações de tratamento dos riscos, utilizando método personalizado e proporcional aos contextos externo e interno da Secretaria, bem como da utilização de métricas objetivamente simplificadas.

Art. 5º Determinar que os membros responsáveis pelo Eixo IV do Escritório de *Compliance*, preste informações ao Comitê Setorial quanto ao andamento das atividades de gestão dos riscos, sugerindo medidas de melhoria para a relativização dos riscos aos critérios de custo-benefício, associada aos requisitos mínimos e/ou sugestões de validação, comunicando a pauta e disponibilizando os dados finais do gerenciamento quadrimestral da matriz com antecedência de 05 (cinco) dias úteis à reunião do Comitê Setorial para análise deliberativa.

Art. 6º Determinar que os membros responsáveis pelo Eixo IV do Escritório de *Compliance* providenciem a divulgação consolidada da Matriz de Riscos a todas as unidades da Secretaria de Estado da Casa Civil, após as validações quadrimestrais do Comitê Setorial.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 888/2021 - CASA CIVIL, de 14 de setembro de 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALAN FARIAS TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 01/10/2021, às 17:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000024148038 e o código CRC 7AD2CE18.



Referência: Processo nº 201911867001806



SEI 000024148038